

CASA DA MULHER PARANAENSE

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO TÉRREA COM 475,89M², CONFORME PROJETO BÁSICO PADRÃO E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA CASA DA MULHER PARANAENSE

NATUREZA:	Serviços e Obras Comuns de Engenharia
MODALIDADE:	Concorrência Eletrônica
CRITÉRIO:	Menor Preço
REGIME:	Contratação Semi-integrada

REFERÊNCIA: Projeto Padrão da Casa da Mulher Paranaense, desenvolvido em nível de Projeto Básico, a ser compatibilizado e licenciado em projeto executivo específico para o Município de Campo Mourão.

DATA: 30/09/2025

SUMÁRIO

1	OBJETO	5
1.1	Descrição	5
1.1.1	Local.....	5
1.2	Natureza.....	5
1.3	Dimensionamento.....	5
1.3.1	Quantidades	5
1.3.2	Valores	6
1.3.3	Prazos	6
2	FUNDAMENTO.....	6
2.1	Motivação	6
2.2	Contexto	6
2.3	Conceito	7
2.4	Viabilidade	8
3	SOLUÇÃO.....	9
3.1	Escopo	9
3.2	Atributos	10
3.2.1	Geral	10
3.2.2	Projetos	13
3.2.3	Planejamento	15
3.2.4	Obras	16
3.3	Produtos	16
3.4	Riscos	17
4	REQUISITOS.....	17
4.1	Habilitação.....	17
4.2	Qualificação.....	17
4.2.1	Operacional	17
4.2.2	Profissional.....	18
4.3	Vistoria	20
4.4	Declarações	20
5	EXECUÇÃO	20
5.1	Regime	20

5.2	Resultados	21
5.3	Cronograma	21
5.4	Obrigações	22
5.4.1	Contratada	22
5.4.2	Contratante	25
5.5	Terceirização	26
5.6	Garantias	27
6	CONTROLE	28
6.1	Gestão	28
6.2	Fiscalização	28
6.3	Supervisão	30
6.3.1	Supervisão	30
6.4	Comunicação	31
6.5	Adequação	31
6.5.2	Reajuste	33
6.5.3	Reequilíbrio	34
6.5.4	Temporal	34
6.6	Recebimento	35
6.7	Penalidades	36
6.7.1	Sanções	36
7	PAGAMENTO	37
7.1	Aferição de Projetos	37
7.2	Aferição de Obra	38
7.3	Medição	38
7.4	Documentação	39
7.5	Da forma de pagamento (SOMENTE APÓS AUTORIZAÇÃO DO PARANACIDADE)	40
8	SELEÇÃO	41
8.1	Modelagem	41
8.2	Modalidade	41
8.3	Disputa	41
8.4	Julgamento	42

8.5	Participação.....	42
8.5.2	Credenciamento	42
8.5.3	Consórcio.....	42
8.5.4	Microempresa	43
8.5.5	Vedação.....	43
9	MEMÓRIA	43
9.1	Método	43
9.2	Cálculo	44
9.3	Análise	44
10	RECURSOS	44

1 OBJETO

1.1 Descrição

Contratação de serviços e obras comuns de engenharia para a construção de edificação térrea, conforme projeto padrão, para atendimento dos serviços do Programa Casa da Mulher Paranaense.

Este Termo de Referência detalha os serviços a serem desenvolvidos para a complementação dos projetos executivos e básico (projeto padrão) e anteprojetos de implantação no local específico de implantação, assim como as especificações para as obras comuns de engenharia. A partir dos projetos de engenharia disponibilizados, a Contratada deverá desenvolver projetos executivos, devidamente licenciados no município, no Corpo de Bombeiros, entre outros, em conformidade com as características deste documento e das necessidades para viabilizar a construção da edificação.

1.1.1 Local

A edificação será construída sobre o Lote B com área de 1.526,00 m², com registro sob Matrícula n. 60.308 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão – PR, localizado à Rua Franz Kaiser, 575, Jardim Copacabana 2, Campo Mourão – PR.

1.2 Natureza

O Objeto deste Termo possui natureza de serviços e obras comuns de engenharia a serem desenvolvidos a partir de projetos padrão e complementação da documentação com elaboração de projetos executivos e demais documentos técnicos pertinentes para execução das obras e serviços, conforme definição do Art. 6º, incisos XII e XXI, da Lei 14.133/2021.

1.3 Dimensionamento

1.3.1 Quantidades

Para fins de planejamento orçamentário e estimativa do valor global da contratação, foi elaborado o presente quadro-resumo, contendo a previsão de quantidades e valores máximos para cada tipo de serviço técnico contemplado neste Termo de Referência.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (M2)	R\$ / M2	SUB TOTAL
1.0	PROJETO DE ARQUITETURA		R\$ 32,65	
1.1	PROJETO EXECUTIVO / DETALHAMENTOS - 15% (4.2 - e)	475,89	R\$ 4,90	R\$ 2.330,67
1.2	MEMORIAL DESCRITIVO E RELAÇÃO DE MATERIAIS - 10% (4.2-f)	475,89	R\$ 3,27	R\$ 1.553,78
1.3	COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS - 15% (4.5)	475,89	R\$ 4,90	R\$ 2.330,67
2.0	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL (INTERNO/EXTERNO)	475,89	R\$ 4,48	R\$ 2.131,99
3.0	PROJETOS ESTRUTURAIS			
3.1	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES EM BLOCOS SOBRE ESTACAS - (6.1 - a)	475,89	R\$ 9,35	R\$ 4.449,57
3.2	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA - (6.3 - b)	475,89	R\$ 11,91	R\$ 5.667,85
4.0	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		R\$ 10,38	
4.1	PROJETO EXECUTIVO DE LUZ E FORÇA - 50% (8.2 - a)	475,89	R\$ 5,19	R\$ 2.469,87
4.2	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA - 10% (8.2-b)	475,89	R\$ 1,04	R\$ 493,97
4.3	PROJETO EXECUTIVO DE LÓGICA E TELEFONIA (8.2 - c)	475,89	R\$ 2,39	R\$ 1.136,14
4.4	PROJETO EXECUTIVO DE CFTV, SONORIZAÇÃO, AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA (8.2 - d)	475,89	R\$ 1,76	R\$ 839,76
5.0	ORÇAMENTO DE EDIFICAÇÕES E IMPLANTAÇÕES			
5.1	EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E EDUCACIONAIS (12.1 - e)	475,89	R\$ 5,93	R\$ 2.822,03
TOTAL GERAL				R\$ 26.226,30
TOTAL GERAL COM B.D.I. DE 22,23%				R\$ 32.056,41

As estimativas aqui apresentadas não configuram obrigação de contratação da totalidade dos serviços, tampouco limite exclusivo de escopo, servindo apenas como referência para balizar o planejamento financeiro e a definição do valor máximo global da contratação, conforme exigido pelo art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Deverão ser desenvolvidos, aprovados, licenciados e compatibilizados os seguintes documentos, a partir dos projetos padrão disponibilizados, laudo de sondagem, levantamento planialtimétrico, entre outros:

- Desenvolvimento de Projetos Executivos a partir do Projeto Padrão com 475,89M²;
- Licenciamento e Aprovações;
- Construção de Obra Comum de Engenharia com 475,89M².

1.3.2 Valores

O Contrato prevê o pagamento da fase de desenvolvimento de projetos executivos e execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro:

- | | |
|--|------------------|
| ▪ Projetos de Engenharia: | R\$ 32.056,41 |
| ▪ Construção da Casa da Mulher Paranaense: | R\$ 2.958.221,14 |
| ▪ Total: | R\$ 2.990.277,55 |

Os valores dos serviços foram calculados com base na RESOLUÇÃO SECID 028/2024, onde todos os projetos são cobrados pela metragem quadrada, exceto a terraplenagem, cobrada a partir da hora técnica, neste documento, validada a partir da pontuação obtida através dos critérios de complexidade do terreno.

Os valores as obras e serviços de edificações a serem contratados e executados foram calculados com base na **Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025.**

1.3.3 Prazos

Os projetos deverão ser desenvolvidos, licenciados e aprovados em até 60 dias corridos.

A execução das obras de construção deverá ser iniciada após aprovação da etapa de projetos, licenciamentos e emissão de alvará de construção.

A edificação concluída deverá ser recebida provisoriamente em, até, 360 dias corridos após autorização formal da contratante.

- Prazo de Execução: **420** dias corridos
- Prazo de Vigência: **90** dias corridos a mais do prazo de execução.

A Contratada terá **21** dias corridos para o início dos trabalhos, a partir da publicação do contrato

2 FUNDAMENTO

2.1 Motivação

A edificação da Casa da Mulher Paranaense é destinada a fomentar o protagonismo, o desenvolvimento de potencialidades, a autonomia, o exercício da cidadania, a integração social das mulheres e o bem-estar feminino, bem como apoiar o sistema de governança municipal da política para as mulheres.

2.2 Contexto

O Espaço irá proporcionar a oferta de atividades diversificadas de desenvolvimento pessoal e coletivo (cursos, oficinas, palestras, atividades culturais e recreativas), qualificação profissional e apoio à atividade empreendedora da mulher, espaços para orientação e atendimento individual multidisciplinar e ambientes para cuidado e recreação de crianças enquanto suas responsáveis participam das atividades da Casa. Conta com recepção, brinquedoteca, sala de aula/palestras, sala multidisciplinar de qualificação, sala de atividades físicas e de promoção do bem-estar, coworking/sala de informática, 3 salas de atendimento individual multidisciplinar, cozinha-escola, sala de aleitamento, além de espaço com entrada separada para funcionamento do Organismo de Políticas para Mulheres (OPM) e sala de reunião.

2.3 Conceito

O conceito do projeto baseia-se em uma **edificação padrão, térrea e replicável**, com 475,89 m² de área construída, projetada para ser funcional, acessível e de baixo custo de manutenção. A padronização visa garantir a agilidade na implantação e a uniformidade da qualidade dos serviços ofertados em diferentes municípios. Arquitetonicamente, a Casa da Mulher Paranaense foi concebida para ser um centro multifuncional que integra, em um único local, todos os espaços necessários para o acolhimento, capacitação e fortalecimento da mulher, conforme o programa de necessidades descrito no contexto.



Figura 01: Vista da Fachada



Figura 02: Espaço de CoWorking



Figura 03: Cozinha Escola

2.4 Viabilidade

A contratação para a construção da Casa da Mulher Paranaense é considerada viável sob os seguintes aspectos:

Viabilidade Técnica: A execução é tecnicamente viável por se tratar de uma obra de engenharia comum, a partir de um projeto padrão com desenvolvimento em nível básico. A contratação para execução indireta em regime semi-integrado delega a responsabilidade para elaboração de projetos executivos, compatibilização e licenciamento dos projetos executivos e de execução da obra à empresa contratada, que deverá deter a especialização técnica necessária para adaptar o projeto padrão às condições específicas do terreno selecionado.

Viabilidade Jurídica: O modelo de contratação está integralmente amparado pela Lei nº 14.133/2021. A modalidade de Concorrência Eletrônica e o critério de julgamento por Menor Preço são adequados à natureza do objeto.

Considerando o DECRETO nº 10.672 de 01/12/2023, “Art. 49. Ficam dispensados de registro no PCA, no inciso IV – Eventuais contratações que sejam custeadas a partir de recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operação de créditos, superávit financeiro e excesso de arrecadação.”

Viabilidade Econômico-Financeira: A viabilidade econômica é sustentada pelo orçamento estimado para a execução do objeto, cujo valor por metro quadrado se encontra em consonância com outros projetos semelhantes em técnica construtiva, escopo e nível de complexidade. Esse valor foi calculado com base em sistemas de referência de custos oficiais, como o SINAPI, garantindo sua conformidade com os preços de mercado. A contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária para cobrir as despesas, tanto do Programa Estadual, que aporta R\$ 2.150.000,00, como do município, que investe nos projetos e obras específicas como contrapartida, até a integralidade dos valores definidos para esta contratação. Os recursos financeiros para a execução do objeto em tela, tem origem na formalização do Termo de Adesão à Resolução SEMIPI nº 25/2025 e respectivamente à Deliberação nº 006/2025-CEDM/PR.

3 SOLUÇÃO

A solução definida para fomentar a implantação da política pública estadual, em conjunto com os municípios habilitados defende a instalação de espaço exclusivo que atenda ao programa de necessidades. A partir dessa definição institucional, foi desenvolvido projeto executivo padrão pela equipe da PROJETEK Paraná – Escritório Regional de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UniCentro. O projeto definido possui modelagem padrão da edificação, com possibilidade de replicação em diferentes municípios, com adequação dos projetos de implantação e fundações nos diferentes terrenos.

Para a execução dos projetos específicos às demandas locais de implantação, terraplenagem, sondagem do solo e inserção no tecido urbano ficou definida a contratação semi- integrada, cujo escopo integra o desenvolvimento de projetos executivos, compatibilização, licenciamento e execução das obras. Essa solução atende às necessidades avaliadas na fase inicial de planejamento da contratante e assim se desenvolve.

O imóvel destinado pelo município possui área e dimensões mínimas adequadas às exigências do programa, assim como inserção no tecido urbano compatível com a infraestrutura mínima necessária. Todo o mobiliário fixo deverá ser fornecido, conforme especificações do projeto. O imóvel construído deverá ser entregue limpo e em condições de uso e ocupação.

Definido o projeto padrão de acordo com o programa de necessidade e aprovado dentro do Programa da Casa da Mulher Paranaense, a Proponente não possui liberdade de alterar a concepção arquitetônica, especialmente as soluções de tratamento de fachadas, salvo necessidades legais ou normativas exigidas por terceiros, necessárias para a execução das obras.

3.1 Escopo

O edital envolverá o desenvolvimento de projetos executivos específicos a partir de Projeto Básico Padrão apresentados, laudos de sondagem do solo, levantamento planialtimétrico, parecer urbanístico e questionário ambiental. Os projetos específicos executivos deverão ser devidamente desenvolvidos, detalhados, licenciados e aprovados nos órgãos necessários para permitir a execução da construção sem embaraços seguindo as especificações dos projetos executivos, autorizado pela Contratante.

3.2 Atributos

3.2.1 Geral

3.2.1.1 A responsabilidade técnica pela execução do contrato deverá ser de profissionais devidamente registrados no CREA e/ou CAU;

3.2.1.2 É de inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos a entrega de ART e/ou RRT devidamente efetivados junto ao órgão de classe, relativos a cada serviço técnico, objeto do presente Termo de Referência;

3.2.1.3 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da equipe de trabalho exigidas na licitação;

3.2.1.4 A equipe de trabalho da Contratada deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto deste Termo de Referência, em conformidade com a experiência comprovada no processo licitatório;

3.2.1.5 Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.1.6 Todas as taxas, emolumentos e demais custos para aprovação dos projetos serão de responsabilidade da Contratada;

3.2.1.7 Os direitos autorais dos documentos relacionados com o presente contrato serão de propriedade privativa da Contratante, não sendo permitido o seu uso além dos serviços contratados;

3.2.1.8 As entregas dos projetos e modelos deverão ser realizadas digitalmente e em meio físico, conforme procedimentos a serem definidos na contratação;

3.2.1.9 As definições mínimas exigidas constam no Memorial Descritivo, nos Projetos Padrão em anexos e neste Termo de Referência, assim como em pareceres e estudos.

3.2.1.10 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

3.2.1.11 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, até o local determinado para a sua entrega.

3.2.1.12 Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.2.1.13 arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

- 3.2.1.14 fornecer todos os veículos, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos;
- 3.2.1.15 arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, quando indispensável ao cumprimento dos prazos estipulados;
- 3.2.1.16 responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Contratante;
- 3.2.1.17 indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior;
- 3.2.1.18 indenizar as vítimas de danos decorrentes de atos ilícitos consumados ou tentados na área dos serviços sob sua responsabilidade;
- 3.2.1.19 arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados e retirados nos locais dos serviços;
- 3.2.1.20 certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho,
- 3.2.1.21 responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos e subordinados;
- 3.2.1.22 fornecer uniforme adequado aos seus empregados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como o de identidade funcional;
- 3.2.1.23 responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante, pela execução dos serviços contratados;
- 3.2.1.24 ensinar, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização do Contratante e atender, prontamente, às observações e exigências que lhe forem dirigidas;
- 3.2.1.25 acatar as determinações do Contratante no sentido de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 3.2.1.26 apresentar, no início da execução do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 3.2.1.27 Providenciar, no início da execução do contrato, a inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO, se for o caso.
- 3.2.1.28 Providenciar, no início da execução do contrato, o Alvará de Execução de Obras, quando for o caso.
- 3.2.1.29 Entregar a obra completamente limpa, em perfeito estado de conservação e utilização, devendo ser aprovado pela fiscalização.
- 3.2.1.30 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, durante a execução do contrato.
- 3.2.1.31 confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

3.2.1.32 as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade;

3.2.1.33 assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

3.2.1.34 notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

3.2.1.35 manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

3.2.1.36 dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

3.2.1.37 providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; quando for o caso.

3.2.1.38 fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

3.2.1.39 examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

3.2.1.40 respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações.

3.2.1.41 participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;

3.2.1.42 elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico financeiro de execução, que deverá ser respeitado para liberação das medições mensais;

3.2.1.43 providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

3.2.1.44 a CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

3.2.1.45 a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.2.1.46 no caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

3.2.1.47 as notificações supra referidas deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

3.2.1.48 as despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

3.2.1.49 Constatado que o objeto recebido não atenda às especificações estipuladas neste Termo de Referência ou, ainda, não atenda à finalidade que dele naturalmente se espera, a Contratante expedirá notificação, comunicando e justificando as razões da recusa e solicitando a troca no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

3.2.2 Projetos

3.2.2.1 O conteúdo e as especificações mínimas dos projetos estão detalhados nas pranchas, no Memorial Descritivo, e neste Termo de Referência;

3.2.2.2 O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

3.2.2.3 Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

3.2.2.4 O projeto executivo deverá apresentar a Lista de Materiais necessários para a execução dos serviços, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços.

3.2.2.5 Todos os projetos executivos deverão ser desenvolvidos a partir dos documentos apresentados, complementados pelos projetos específicos necessários para o escopo completo, inclusive com desenvolvimento da compatibilização necessária;

3.2.2.6 Para o licenciamento de alvarás de obras, a Contratada deverá proceder conforme os procedimentos do município;

3.2.2.7 Todas as demais licenças, aprovações, autorizações e alvarás fazem parte do escopo contratado, cuja responsabilidade pela obtenção é da Contratada, de acordo com os procedimentos do município ou da região;

3.2.2.8 O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da Obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), entre outras informações pertinentes. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto.
- As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra ou serviço.

- Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.
- As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.
- De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local.
- As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.
- As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.
- A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto.
- As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo do Contratante.
- As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.
- Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

3.2.2.9 O desenvolvimento dos projetos deve respeitar as Normas Regulamentadoras, Normas Técnicas Brasileiras, as Instruções de Execução de Materiais e Serviços, e legislação federal, estadual e municipal, assim como as definições de contrato e seus anexos e em conformidade com as orientações Técnicas – OT, do Instituto brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, em especial:

- Orientação Técnica OT – IBR 008/2020 – PROJETO EXECUTIVO
- Orientação Técnica OT – IBR 004/2012 – PRECISÃO DO ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
- Orientação Técnica OT – IBR 007/2018 – PROJETO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS;
- DIRETRIZES DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS elaborado pela COP – Coordenação de Projetos do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Governo do Estado do Paraná, no tocante a Projetos Executivos (em anexo).

3.2.2.10 Todos os projetos passíveis de aprovação em órgãos governamentais e concessionárias de serviços deverão ser entregues devidamente aprovados. Mesmo quando o autor não for responsável pela aprovação formal do projeto nos diversos órgãos, será sua a responsabilidade por eventuais modificações e adequações exigidas;

3.2.2.11 O projeto legal aprovado deverá ser digitalizado, juntamente com o alvará de aprovação de projeto arquitetônico e disponibilizado à CONTRATADA em formato pdf;

3.2.2.12 Os projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros do Paraná, ou Memorial Simplificado, deverão ser digitalizados e disponibilizados à CONTRATADA, juntamente com o ofício de aprovação e ART ou RRT em formato PDF;

A obra será considerada concluída somente após a apresentação do Certificado de Vistoria emitida pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

3.2.2.13 Os projetos executivos, desenvolvidos a partir dos projetos básicos apresentados pelo Contratante, deverão ser apresentados para análise e aprovação em meio digital e físico;

3.2.2.14 O Projeto Básico de SPDA deverá ser compatibilizado com o projeto de fundações, com apresentação de Projeto Executivo, em meio digital e físico, a ser aprovado pela Contratante;

3.2.2.15 Os Projetos Executivos específicos aprovados deverão ser disponibilizados à Contratante, com assinatura digital dos responsáveis técnicos, em formato PDF em meio físico e digital;

3.2.3 Planejamento

3.2.3.1 O objeto deverá ser entregue conforme cronograma fornecido pela Contratante e em conformidade com este Termo de Referência, salvo casos não previstos ou independentes da vontade das partes. O não cumprimento dos prazos implicará na aplicação com rigor de penalidades previstas na legislação vigente;

3.2.3.2 O planejamento da obra resultado dos projetos específicos deverá ser concisa e coerente com os métodos construtivos e exigências contidas nos demais projetos, assim como em etapas de construção, que serão o método de aferição para medição e pagamento;

3.2.3.3 A quantificação de serviços estimada para os serviços específicos é fornecida neste Edital, tanto para os serviços da obra como para a contratação dos projetos e seus produtos em suas diferentes etapas necessárias;

3.2.3.4 A quantificação e o planejamento da execução da obra deverão ser detalhados para a etapa de Projeto Executivo completo, para aprovação da Contratante como etapa de contrato.

3.2.3.5 Para a liberação das etapas de obra, o Projeto Executivo deverá apresentar o planejamento e o orçamento detalhado completo;

3.2.3.6 A Contratada, em regime de execução semi-integrado, deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto às variações de custos devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, salvo casos estipulados na legislação;

3.2.3.7 Preferencialmente, a referência de serviços e preços complementares deverá ser **Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025;**

3.2.3.8 Deverão ser apresentadas as referências em editais com objetos similares, cotações de preços e composições de custos dos serviços que não utilizarem o SINAPI;

3.2.3.9 Deverá ser apresentada a Curva ABC de valores totais e de insumos na planilha de serviços detalhada;

3.2.3.10 A Contratada deve apresentar o detalhamento do cálculo dos BDIs utilizados para sua proposta;

3.2.3.11 Apresentação das etapas de construção discriminadas, com orçamentos específicos, referenciados na planilha completa da obra;

3.2.3.12 Apresentação de cronograma físico-financeiro, compatibilizado com as etapas de execução;

3.2.3.13 A planilha de orçamento disponibilizada no edital deverá ser complementada para a análise da etapa de projeto executivo e aprovação.

3.2.4 Obras

3.2.4.1 A execução das obras e serviços deve respeitar as Normas Regulamentadoras, Normas Técnicas Brasileiras, as Instruções de Execução de Materiais e Serviços, e legislação federal, estadual e municipal, assim como as definições de contrato e seus anexos;

3.2.4.2 Todos os acessos, em especial de veículos pesados, deverão ser sinalizados em concordância com as diretrizes de trânsito, com aprovação municipal;

3.2.4.3 Todas as obras que exigirem alvará – demolição, reforma e construção – serão liberadas apenas após emissão municipal da devida autorização;

3.2.4.4 As obras que exigirem licenças especiais serão liberadas após o devido licenciamento;

3.2.4.5 Todos os materiais e produtos utilizados deverão ser registrados, juntamente com as instruções de uso, para composição do Manual de Operação, Administração e Manutenção a ser entregue no recebimento provisório;

3.2.4.6 Os laudos e testes deverão ser catalogados como referência de qualidade da execução;

3.2.4.7 As notas fiscais de produtos, sistemas ou equipamentos específicos, especialmente quando houver garantias relacionadas, deverão ser catalogadas e disponibilizadas à Contratante no Manual citado;

3.2.4.8 As especificações técnicas de insumos, materiais e equipamentos, sempre que possuírem valor relevante, ou por solicitação expressa da fiscalização, devem ser fotografadas para registro em Relatório de Diário de Obras;

3.2.4.9 O Diário de Obras deverá possuir registros diários, inclusive com registros sobre as condições climáticas de feriados e finais de semana. O Diário deverá registrar todas as informações necessárias e relevantes para o pleno desenvolvimento da obra;

3.3 Produtos

O escopo de trabalhos para alcançar a solução definida inclui o desenvolvimento dos seguintes serviços e entrega de produtos:

- Projetos Executivo Arquitetônico, inclusive acessibilidade completa;
- Projeto Executivo de Fundações;

- Projeto Executivo de Estrutura Metálica;
- Projeto executivo elétrica, lógica, cftv e telefone;
- Projeto Executivo de SPDA (compatibilização com fundação, ou nova solução)
- Projeto de Comunicação Visual
- Compatibilização dos projetos específicos com o Projeto Padrão;
- Desenvolvimento de Planilha Orçamentária Detalhada;
- Desenvolvimento de Cronograma Físico-Financeiro detalhado;
- Construção da edificação, conforme Projetos Executivos Aprovados e demais documentos deste Edital;
- Manual de Operação, Administração e Manutenção.

Não deverá ter elementos estruturais que fiquem localizados em áreas internas, úteis, como salas e pequenos pátios que possam atrapalhar a visibilidade e/ou atrapalhar e/ou tornar inviável a utilização para a qual foi projetado o(s) ambiente(s).

O projeto estrutural de muro de fechamento e muro de arrimo é obrigatório.

3.4 Riscos

Os riscos mapeados são apresentados na Matriz de Riscos que acompanha este Termo de Referência.

Os custos de referência, com inclusão do BDI, foram considerados e mensurados de acordo com o resultado do mapeamento e distribuição de riscos inerentes à execução semi-integrada do objeto deste Edital.

Todos os eventos não mapeados na Matriz de Riscos deverão ser avaliados pela Contratante, com referência à legislação, para a definição de responsabilidades pelas ações preventivas, mitigatórias ou contingentes.

4 REQUISITOS

4.1 Habilitação

A habilitação é realizada após a fase de julgamento das propostas. Os requisitos de Habilitação Jurídica, quanto à regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, assim como da Qualificação Econômico-Financeira seguem os requisitos definidos em Edital. As qualificações Técnico-Operacional e Técnico-Profissional possuem as seguintes especificações mínimas:

4.2 Qualificação

4.2.1 Operacional

4.2.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

4.2.1.2 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato;

4.2.1.3 Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica de execução com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, de edificação de alvenaria com estrutura de concreto armado de, pelo menos 237,00m²;

4.2.1.4 Não será permitido o somatório de atestados, desde que de objetos com semelhante complexidade;

- O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU;
- Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2.2 Profissional

As Proponentes devem apresentar os seguintes documentos como requisito:

4.2.2.1 A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA;
- Certidão do CAU;
- Contrato Social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT;

4.2.2.2 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra, conforme modelo anexo ao Edital, até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

- O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação deverá participar da obra objeto da licitação;
- A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

4.2.2.3 Experiência comprovada em Coordenação e Compatibilização de Projetos de Edificação com área igual ou superior a 237,00 m²;

4.2.2.4 Experiência comprovada na elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura de Edificação de alvenaria com estrutura de concreto armado com área igual ou superior a 237,00 m²;

4.2.2.5 Experiência comprovada na elaboração de Projeto Executivo de Fundações e Estruturas de Edificação de alvenaria com estrutura de concreto armado com área igual ou superior a 237,00 m²;

4.2.2.6 Experiência comprovada na elaboração de Projeto Executivo de Sistemas e Instalações Elétricos de edificação de alvenaria com estrutura de concreto armado com área igual ou superior a 237,00 m²;

4.2.2.7 Experiência comprovada na elaboração de Projeto Executivo de Sistemas de Comunicação e Lógica de edificação de alvenaria com estrutura de concreto armado com área igual ou superior a 237,00 m²;

4.2.2.8 Experiência comprovada na elaboração de Orçamento de edificação de alvenaria com estrutura de concreto armado com área igual ou superior a 237,00 m²;

4.2.2.9 Experiência comprovada na execução de obra de edificação de alvenaria com estrutura de concreto armado com área igual ou superior a 237,00 m²;

4.2.2.10 Serão considerados aceitos os acervos de obras similares aos do objeto deste Termo de Referência, como edificações comerciais e residenciais, edificações públicas, sedes administrativas de indústrias e empresas, edificações culturais e institucionais. Admitem-se certidões e atestados de projetos de edificações de complexidade superior ao objeto dessa contratação, como hospitais, estádios, complexos esportivos, museus, teatros, entre outros, a depender da avaliação técnica da Contratante;

4.2.2.11 Não serão aceitos atestados referentes a loteamentos, barracões industriais ou agrícolas, quadras esportivas, obras de arte especial, pontes, rodovias ou ferrovias como forma de comprovação das exigências mínimas de qualificação;

4.2.2.12 Em caso de divergências entre as informações apresentadas para a comprovação de acervo técnico do(s) profissional(is) da equipe, prevalecerá a constante na Certidão de Acervo Técnico, chancelada pelo CREA ou CAU, em detrimento das constantes no acervo técnico.

4.2.2.13 Serão aceitos os atestados de elaboração de projetos de obras de construção (novas), admitindo-se projetos de ampliações com área correspondente ao exigido neste processo, desde que os projetos já tenham sido concluídos antes da data de apresentação do atestado, integrante da Proposta Técnica.

4.2.2.14 Quando o mesmo profissional for indicado e habilitado como responsável técnico de diferentes projetos, sua demonstração de regularidade profissional poderá ser apresentada uma única vez;

4.2.2.15 É permitida a apresentação de uma única certidão que contemple mais de um tipo de experiência exigida nesse termo de referência, desde que o responsável técnico indicado pela proponente seja o mesmo para as duas atribuições;

4.2.2.16 Mesmo com o desmembramento de responsabilidades técnicas por profissionais distintos, permanecem mantidas as demais exigências de habilitação técnica do profissional previstas nesse termo de referência;

4.2.2.17 O acervo técnico especificado em cada projeto deverá ser do profissional titular que prestará o serviço de elaboração de projeto, ou acompanhamento de fase específica da obra, e não da empresa proponente;

4.2.2.18 É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, que indicarem o mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente;

4.2.2.19 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

4.3 Vistoria

Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada junto à Contratante.

Após a visita, será emitido atestado de visita, pelo Município, conforme modelo anexo ao Edital.

Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no Edital.

4.4 Declarações

A proponente deverá apresentar as declarações anexas ao Edital, com os seguintes pontos de atenção:

4.4.1.1 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”;

4.4.1.2 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

- No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a edificação será construída;

- O contratado fica obrigado a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

4.4.1.3 Declaração de conhecimento das condições locais de projeto e obra;

4.4.1.4 Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas;

4.4.1.5 Declaração de Cessão de Direitos Autorais.

5 EXECUÇÃO

5.1 Regime

Os serviços objeto deste Edital serão executados pelo regime de CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, nos termos do artigo 6º, inciso XXXIII, e art. 46, inc. VI, ambos da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada obriga-se a entregar ao Contratante o objeto deste Edital, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, dentro do prazo definido neste Termo de Referência.

O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura.

5.2 Resultados

O resultado almejado é a entrega da edificação em condições de ocupação e uso, conforme projeto padrão e projetos específicos do município, dentro do prazo estimado e dos valores de contrato.

O Habite-se, emitido pela secretaria municipal competente, fará parte do rol de obrigações da contratada no ato de entrega da obra, sendo condicionante para emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

Todos os projetos específicos definidos devem ser devidamente aprovados e licenciados, evitando qualquer embaraço ou atraso, inclusive impedimento de utilização.

Os projetos específicos devem buscar a melhor alternativa de adaptação às condições locais, especialmente com respeito à estabilidade das estruturas e acessibilidade conforme normas.

5.3 Cronograma

O contrato possui previsão de execução em 420 dias, dos quais 60 dias são destinados à elaboração dos projetos executivos para avaliação, compatibilidade, aprovação pelo Contratante e licenciamento para posterior fase de obras, que terá até 360 dias para completa execução das obras.

As obras possuem o planejamento definido em 12 etapas consecutivas de 30 dias cada, resumidamente assim definidas:

- I. Etapa 01: Desenvolvimento e aprovação de projeto;
- II. Etapa 02: Desenvolvimento e aprovação de projeto;
- III. Etapa 03: Colocação da placa da obra, serviços de limpeza do terreno, tapumes, execução do muro de arrimo e do dreno no pé do muro de arrimo, movimentação de terra e execução do aterro, instalação de água e instalação provisória de energia.;
- IV. Etapa 04: Serviços de instalações provisórias do canteiro de obra, como as baias, escritório, almoxarifado, refeitório, sanitários e central de forma; locação da obra, execução das estacas e blocos, serviços para a execução dos vergalhões executados juntos com as estacas e blocos.;
- V. Etapa 05: Serviços para a execução da viga baldrame, tubulações de água e esgoto, vergalhões necessários que passa pela viga baldrame, impermeabilização do baldrame, execução das armaduras e vergalhões dos pilares e começo da alvenaria.;
- VI. Etapa 06: Serviço de concretagem dos pilares, mais um pouco da alvenaria se atentando as tubulações de água, esgoto e elétrica que passa pela alvenaria, execução das contravergas e armação das vigas.;

- VII. Etapa 07: Finalização da alvenaria em vergas, armação da laje, concretagem das vigas e laje. Executando as caixas embutidas, tubulação de elétrica necessária para a execução da laje. Execução das caixas embutidas, quadro de distribuição e registros na alvenaria. Execução das estacas dos muros externos.;
- VIII. Etapa 08: Execução dos blocos e viga baldrame do muro externo. Serviços de cobertura da edificação, com a colocação da caixa d'água no lugar. Execução do poste e entrada de energia definitiva da edificação. Serviço de impermeabilização da laje aparente existente. Execução de 50% do forro de drywall.;
- IX. Etapa 09: Execução dos pilares, alvenaria e dreno no pé do muro externo e do dreno francês. Execução de toda parte hidrossanitária e elétrica enterrada. Execução do contrapiso da edificação e calçada externa em concreto com os podotátil e guias do canteiro externo. Finalização do forro de drywall. Execução de todo o chapisco e 50% do emboço da edificação. Passagem de tubulação de cobre até o abrigo de gás que será executado.;
- X. Etapa 10: Serviço de vigas e acabamento dos muros externos. Finalização da tubulação de gás no abrigo, Serviço de colocação do peitoril e soleira de granito. Finalização do emboço. Início com 50% de massa acrílica na parede externa e 60% de massa corrida nas internas. Colocação de revestimento cerâmico.;
- XI. Etapa 11: Serviços de colocação de portas de madeiras e fechaduras, porta de giro, porta de veneziana. Execução dos eletrodutos aparentes no muro, passar 50% dos cabos de cobre e eletrônico, disjuntores, dispositivos dr, haste de aterramento. Finalização do sistema de SPDA. Finalização da colocação de revestimentos cerâmicos e emassamento. Início da pintura. Execução dos portões laterais.;
- XII. Etapa 12: Execução das janelas de alumínio e portas de vidros. Finalização dos cabos de cobre e eletrônicos. Finalização da pintura. Execução das calçadas com piso intertravados e podotátil.;
- XIII. Etapa 13: Execução dos acabamentos como tomadas, interruptores, espelho cegos, lâmpadas, luminárias da elétrica. Colocação do timer, postes e luminárias externas. Execução dos painéis 1, 2 e 3 e a fita de led. E o portão de acesso pivotante.;
- XIV. Etapa 14: Finalização dos painéis e totem, fita de led. Execução do paisagismo. Colocação das torneiras, bancadas, engates, lavatórios, vasos sanitários, prateleiras, etc. Instalação dos bicicletários, lixeiras, luminárias e sinalização de saída de emergência, extintores. E execução da limpeza geral de obra.

5.4 Obrigações

5.4.1 Contratada

- 5.4.1.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no município;
- 5.4.1.2 A Contratada terá 21 dias corridos para o início dos trabalhos, a partir da assinatura do contrato;
- 5.4.1.3 A Contratada deverá observar e cumprir todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018;
- 5.4.1.4 A Contratada deverá observar a legislação trabalhista e as Normas Regulamentadoras, com especial atenção aos requisitos de segurança do trabalho e salubridade das condições do canteiro de obras;

5.4.1.5 Todos os documentos a serem apresentados pela Proponente deverão estar dentro do prazo de validade;

5.4.1.6 A Proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta as submeterá à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento;

5.4.1.7 A Contratante e a Contratada declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometendo que, para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, em especial de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto contratual, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

5.4.1.8 A contratação será planejada e centrada no desenvolvimento sustentável, conforme os critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico, sendo aferido o binômio possibilidade e necessidade, de acordo com o Art. 18 do Decreto Estadual nº. 10.086/2022;

5.4.1.9 Corroborando para que seja atingida a qualidade almejada dentro de valor e resultado vantajosos para a Contratante, as obras e serviços de arquitetura e engenharia deverão atender os critérios estabelecidos nos Art. 18 e Art. 430 ao 440 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

5.4.1.10 Todo material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência e seus anexos será de propriedade da Contratante, com cessão de direitos conforme Declaração anexa ao Edital;

5.4.1.11 Todos os custos decorrentes do desenvolvimento de projetos, levantamentos, autorizações, alvarás, aprovações, licenças, impressões, criação de conteúdo material, bem como custos da execução, eventual contratação de especialistas e consultores, realização de ensaios, testes, laudos, sempre que necessários para o cumprimento de todas as etapas e da plena execução do objeto de contrato são de responsabilidade da Contratada, de acordo com a matriz de riscos anexa a este Termo de Referência;

5.4.1.12 Os projetos básicos e planilhas estimativas devem ser detalhados e desenvolvidos ao nível de projeto executivo pela Contratada como requisito de liberação para início das obras;

5.4.1.13 Os custos decorrentes dos projetos executivos são de inteira responsabilidade da Contratada, salvo aqueles previstos na legislação ou mapeados na matriz de riscos, cuja responsabilidade poderá ser avaliada;

5.4.1.14 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

5.4.1.15 A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

5.4.1.16 Na necessidade de paralisação de atividade, total ou parcial, em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos em conjunto com a Fiscalização, devidamente registrado em Relatório de Diário de Obras. A Contratada deverá apresentar à Contratante, com a devida antecedência, sua programação de trabalho a ser alterada;

5.4.1.17 A Contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução da obra e serviços, assim como comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra e segurança dos trabalhadores ou de terceiros;

5.4.1.18 A execução e operação das obras provisória e definitiva e o transporte de materiais ou equipamentos adequados à obra, de acordo com seu objetivo, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso ou uso das vias e dos bens públicos ou particulares, em conformidade com as exigências das autoridades de trânsito;

5.4.1.19 Nos serviços em vias públicas, a Contratada será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviço, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, em conformidade com o Código Nacional de Trânsito e com as determinações do agente de trânsito municipal, assumindo ônus de qualquer prejuízo causado à Contratante ou a terceiros;

5.4.1.20 Quando necessária, a demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais, com devido respeito aos procedimentos normatizados e respeito aos horários de trabalho e de inexecução em decorrência de geração de ruídos;

5.4.1.21 Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita da Contratante, e devidamente aprovadas pela fiscalização quanto à sua exigibilidade técnico financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Contratante, com registro em Diário de Obras;

5.4.1.22 Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los, às suas expensas, após devida autorização da fiscalização;

5.4.1.23 Serviços específicos componentes de um projeto cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da Contratada deverão ser realizados por terceiros na forma de pessoa física ou jurídica através de subcontratação, ou instrumentos formais com a Contratada, que se afigura como única responsável perante a Contratante;

5.4.1.24 A Contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

5.4.1.25 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, definitivamente ligados às redes de serviço público;

5.4.1.26 Após a conclusão da obra e serviços, a Contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e a obra provisória, o escritório de obra, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato;

5.4.2 Contratante

5.4.2.1 A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Termo de Referência obtidas por meio de terceiros;

5.4.2.2 A Contratante disponibilizará os seguintes projetos:

- a. Projeto de Implantação Arquitetônica
- b. Projeto de Paisagismo
- c. Projeto de Implantação Hidrossanitária e Drenagem
- d. Projeto de Implantação Elétrica
- e. Projeto de Terraplanagem
- f. Projeto Estrutural de Concreto Armado
- g. Projeto Elétrico
- h. Projeto de Climatização
- i. Projeto de Lógica, CFTV, Telefone
- j. Projeto Hidrossanitário
- k. Projeto de SPDA
- l. Projeto PSCIP
- m. Licenciamento Ambiental
- n. Projeto Arquitetônico Padrão do Programa Casa da Mulher Paranaense
- o. Projeto de Canteiro de Obras
- p. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
- q. Orçamento estimativo
- r. Cronograma físico financeiro

5.4.2.3 A Contratante deve fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela Contratada, para a total e completa execução contratual;

5.4.2.4 Deve comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

5.4.2.5 Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução contratual, especialmente relacionados à tramitação de documentos e informações;

5.4.2.6 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada cuja atuação ou comportamento sejam claramente prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

5.4.2.7 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais inconformidades no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;

5.4.2.8 Aplicar à Contratada, mediante apuração em procedimento administrativo próprio, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

5.4.2.9 Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

5.4.2.10 Designar, em cláusula específica do contrato, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto contratual;

5.4.2.11 Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato de forma célere e eficaz;

5.4.2.12 Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações outras, dirimir dúvidas e orientações nos casos omissos.

5.5 Terceirização

5.5.1.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

5.5.1.2 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

5.5.1.3 A subcontratação parcial do objeto será permitida até o limite de 18% (dezoito por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

- Fornecimento e Instalação de Esquadrias em alumínio e vidro autoportante, conforme detalhes de projeto;
- Fornecimento e Instalação de Painéis de Fachadas Decorativas e Tótem com revestimento em ACM, conforme detalhes de projeto.
- Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
- Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

5.5.1.4 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Contratante e a Subcontratada, inclusive referente aos pagamentos e responsabilidades técnica, civil e criminal.

5.5.1.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.5.1.6 Se a Contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do Contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação e/ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

5.6 Garantias

5.6.1.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, respeitados os acréscimos e supressões do objeto, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.6.1.2 A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional.

5.6.1.3 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1.4 No caso de o Contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, sob pena de cancelamento do contrato sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.1.5 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

5.6.1.6 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

5.6.1.7 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo Contratante do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

5.6.1.8 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da Contratada, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo Contratante a título de indenização ou multa;

5.6.1.9 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 99, da Lei 14.133/2021.

6 CONTROLE

6.1 Gestão

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo Contratante, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

- Caberá ao gestor do contrato as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e ainda:
- Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do contrato;
- Receber, em caráter definitivo, o objeto de contrato.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

O Contratante, na figura do gestor do Contrato, poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2 Fiscalização

Caberá ao fiscal do contrato, e ao fiscal substituto, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

6.2.1.1 Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT;

6.2.1.2 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização;

6.2.1.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

6.2.1.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização;

6.2.1.5 Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Contratada, livre de quaisquer ônus financeiros para o Contratante;

6.2.1.6 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado;

6.2.1.7 Como orientação complementar à gestão e fiscalização do contrato, poderá ser considerado para aceitação dos projetos e documentos, os mesmos deverão conter os seguintes elementos:

6.2.1.8 desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

6.2.1.9 soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto básico e de realização das obras e montagem;

6.2.1.10 identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

6.2.1.11 informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

6.2.1.12 subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

6.2.1.13 orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

6.2.1.14 Todos os projetos básicos deverão ser precedidos de breve diagnóstico da situação e avaliação das alternativas de projeto que analise e escolha a melhor solução que responda ao programa de necessidades sob o aspecto legal, técnico, econômico, social e ambiental.

6.2.1.15 A adoção de qualquer opção técnica, método construtivo, escolha dos materiais deverá ser devidamente justificada e pautada nos preceitos de economicidade, eficiência e efetividade.

6.2.1.16 É diretriz básica e principal para a elaboração de todos os projetos a serem desenvolvidos a escolha da opção menos onerosa, seja na sua execução ou na manutenção do empreendimento.

6.2.1.17 A escolha da opção menos onerosa só poderá ser descartada caso haja interesse público, justificado, em opção alternativa.

6.2.1.18 Todo trabalho de projeto deve ser elaborado conforme as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

6.2.1.19 A elaboração das especificações Técnicas deverá conter a descrição detalhada da metodologia de execução e critérios de medição de todos os serviços previstos em orçamento. Também deverá conter a especificação de todos os insumos bem como dosagem, condições de armazenamento, e outras definições pertinentes.

6.2.1.20 Nos termos do § 4º, art. 11 do Decreto nº 10.625/2023: “A designação de servidores para as funções de fiscal técnico, fiscal setorial, fiscal administrativo ou membro da comissão de recebimento, poderá ocorrer a qualquer tempo, quando identificada a necessidade durante a execução do contrato, devendo ser solicitada formalmente pelo gestor de contrato, com anuência da Secretaria gestora do contrato, observada a necessidade de Portaria de designação e termo aditivo ao contrato, com expresso aceite.”.

6.2.1.21 Com base no Decreto nº 10.625/2023 de 17/11/2023 (Órgão Oficial Eletrônico n. 2967 de 17/11/2023), ficam designados como Gestor e Fiscal de Contrato, os servidores abaixo nominados:

Gestor do Contrato – Márcia Calderan de Moraes

Fiscal do Contrato (Obra) - Eng. Civil Maria Carolina Rodrigues e Silva Manfrini

Fiscal do Contrato (Projetos) – Equipe Técnica GEPP

6.2.1.22 A fiscalização e a Contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

6.3 Supervisão

6.3.1 Supervisão

A supervisão do contrato será realizada pelo Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, a quem cabe verificar a implementação institucional do objeto deste Termo de Referência em consonância com o Programa de Governo. A supervisão possui caráter de governança ao processo, como linha adicional de defesa e registro do processo como um todo, não se confundindo com as responsabilidades de gestão e fiscalização do contrato, exclusivos do Contratante.

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

I. Quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

- II.Quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- III.Quando houver alteração pela Contratada do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

De forma geral:

6.3.1.1 Todos os processos de medição deverão ser submetidos ao PARANACIDADE para registro anteriormente ao efetivo pagamento;

6.3.1.2 Todas as adequações contratuais devem ser formalmente comunicadas, via sítio eletrônico, ao PARANACIDADE pela Contratante;

6.3.1.3 Com exceção de alterações contratuais de prazo de vigência, todos os processos necessitam anuência prévia do PARANACIDADE;

6.3.1.4 As alterações de profissionais responsáveis pela fiscalização deverão ser informadas nos processos de medição.

6.4 Comunicação

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do Contratante com o Contratado serão registrados em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

A comunicação formal entre Contratante e Contratada deverá ser realizada por meio de ofícios, relatórios, atas de reuniões ou pareceres, encaminhados por correspondência eletrônica ou outros meios digitais à fiscalização e gestão do contrato, desde que mantidos sob registro e de conhecimento das partes.

Os Relatórios Diários de Obras deverão ser apresentados em todos os processos de medição e serão considerados como meio de comunicação sobre as condições da execução do objeto de contrato.

Toda comunicação deverá ser realizada de forma digital e devidamente registrada, com ateste ou assinatura das partes, especialmente quando assumidas responsabilidades e padrões de qualidade de execução, serviço ou material a ser empregado.

6.5 Adequação

Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar consideráveis discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da lei 14.133/2021;
- Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
- Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6.5.1.1 Todas as adequações contratuais deverão ser comunicadas formalmente ao PARANACIDADE;

6.5.1.2 Com exceção das alterações de prazo de vigência contratual, todas as adequações poderão ser realizadas apenas após anuência formal do PARANACIDADE, mediante solicitação formal da Contratante;

6.5.1.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato;

6.5.1.4 As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência expressa do Contratante;

6.5.1.5 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeito à aprovação do Contratante;

6.5.1.6 As alterações contratuais, com exceção dos prazos de vigência, poderão ser formalizadas e publicadas apenas após anuência expressa do PARANACIDADE.

6.5.2 Reajuste

Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Edital.

6.5.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

6.5.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

6.5.2.3 Se o Contratado antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

6.5.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal no 14.133/2021;

6.5.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

6.5.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

6.5.2.7 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

- O índice definido representa da melhor forma as condições de mercado para os itens que compõem o objeto deste Edital, por esse motivo, foi definido como critério de cálculo;
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

6.5.3 Reequilíbrio

A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- O evento seja futuro e incerto;
- O evento ocorra após a apresentação da proposta;
- O evento não ocorra por culpa da Contratada;
- A possibilidade da revisão contratual seja aventada pela Contratada ou pela Contratante;
- A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
- Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
- Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

6.5.4 Temporal

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo Contratante;
- Do aumento, por ato do Contratante, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante;

- Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;
- De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- De outros casos previstos em lei.

6.5.4.1 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do Contratado, cabendo ao Contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao Contratado.

6.5.4.2 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo Contratante no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5.4.3 Havendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranaidade.

6.5.4.4 Verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução;

6.5.4.5 Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.5.4.6 O Contratante se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

6.6 Recebimento

O objeto do edital será recebido provisoriamente pela fiscalização, quando de sua entrega completa de acordo com os termos contratuais em até 15 dias após a comunicação da Contratada. Passados 60 dias, haverá o recebimento definitivo do objeto por comissão designada pelo Contratante.

- O recebimento provisório ou definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez, civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem ônus ao erário público.

- Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

A Contratada é responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

6.7 Penalidades

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.7.1 Sanções

À Contratada, poderão ser aplicadas pelo Contratante as seguintes sanções:

6.7.1.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

6.7.1.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

6.7.1.3 Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

6.7.1.4 Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

6.7.1.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.7.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nos contratos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021;

6.7.1.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do Contratado;

6.7.1.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

6.7.1.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas em contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual;

6.7.1.10 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa;

6.7.1.11 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria Contratada, esta será obrigada, à sua conta e risco, correção, remoção e nova execução das partes danificadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e projetos básicos;

6.7.1.12 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais relacionadas com o andamento da obra e serviços e no desconto das faturas das despesas a que a Contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

7 PAGAMENTO

7.1 Aferição de Projetos

- O objeto do Contrato será avaliado conforme as entregas dos produtos de cada etapa, definida no cronograma físico-financeiro e compatível com a definição do eventograma.
 - Com relação às etapas que dependam de aprovações, licenças ou autorizações, a etapa será aceita apenas após nenhuma negativa;
 - As etapas de apresentação de projetos demandam aprovação dos demandantes e da fiscalização (equipe técnica);
 - A verificação do cumprimento dos requisitos técnicos, normativos e formais de cada produto (projetos) será realizada com base na Legislação e nas Normas Técnicas (inclusive a NBR 6492, entre outras) com parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização (equipe técnica):
- Orientação Técnica OT – IBR 008/2020 – PROJETO EXECUTIVO
 - Orientação Técnica OT – IBR 004/2012 – PRECISÃO DO ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

• Orientação Técnica OT – IBR 007/2018 – PROJETO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

- Em caso de não conformidades, os serviços deverão ser corrigidos pela credenciada, sem ônus adicional, sendo o aceite e a medição postergados até a entrega satisfatória dos produtos.
- Somente após o aceite será possível iniciar a tramitação do processo de pagamento. O aceite dos serviços prestados ocorrerá mediante:
 - Entrega completa dos produtos definidos neste Termo de Referência, em suas versões finais, conforme nível de detalhamento exigido, acompanhados das ARTs e/ou RRTs dos profissionais vinculados ao contrato/proposta, aprovações legais, e demais documentos compatíveis com o serviço contratado;
 - Conferência técnica e aprovação pelo Contratante ou representante designado;
 - Emissão de parecer técnico conclusivo e de documento de aceite formal assinado.

7.2 Aferição de Obra

- O objeto do Contrato será avaliado conforme as entregas dos produtos de cada etapa, definida no cronograma físico-financeiro e compatível com a definição do eventograma.
- Com relação às etapas que dependam de aprovações, licenças ou autorizações, a etapa será aceita apenas após nenhuma negativa;
- A verificação do cumprimento dos requisitos técnicos, normativos e formais de cada produto será realizada com base em listas de verificação padronizadas e parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização (obra).
- O critério a ser utilizado para a medição será baseado em serviços efetivamente executados, não sendo admitido adiantamento de parcelas referentes a serviços ainda não executados.
- Em caso de não conformidades, os serviços deverão ser corrigidos pela credenciada, sem ônus adicional, sendo o aceite e a medição postergados até a entrega satisfatória dos produtos.
- Somente após o aceite será possível iniciar a tramitação do processo de pagamento. O aceite dos serviços prestados ocorrerá mediante:
- As etapas de obras serão avaliadas considerando o planejamento, com avaliação da qualidade de execução.

7.3 Medição

- A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

- As medições levarão em conta a Aferição de Resultados para a liberação das parcelas definidas no Planejamento da Obra e terão seus valores máximos pré-definidos.
- É vedada a medição de etapas não concluídas e não aceitas pela fiscalização, assim como de etapas subsequentes que não foram aprovadas pela fiscalização.
- Os serviços de Administração Local serão medidos proporcionalmente, relacionados aos valores das parcelas e seu peso no valor global de contrato.
- As medições deverão ser realizadas, pelo menos, a cada 30 dias. Há possibilidade de adiantamento de medição de etapas realizadas previamente ao planejamento, desde que concluídas em conformidade com a qualidade e quantidade esperadas.
- Quando da entrega de etapas concluídas que não atinjam a qualidade definida, porém possam ser recebidas se aprovadas pela fiscalização sem prejuízo da qualidade global, haverá dedução do valor total da etapa em proporção. Esse aceite não exime a Contratada de penalizações a serem avaliadas pela Gestão do Contrato, caso sejam necessárias.
- As medições de etapas que não atingirem as metas do cronograma deverão ser registradas e a empresa será notificada para o devido ajuste.
- As vistorias periódicas obrigatórias que resultarem em MEDIÇÃO ZERADA serão registradas e a empresa será notificada para o pleno atendimento do cronograma e dos prazos gerais.
- A Contratada deverá, previamente às vistorias de medição, apresentar planilha contendo as etapas concluídas a serem vistoriadas, bem como os serviços que estão em execução para as etapas seguintes. A fiscalização realizará vistoria a partir dessa prévia manifestação da Contratada. As vistorias de medição serão registradas no Relatório Diário de Obras, com observações acerca do atendimento, total ou parcial, da conclusão das etapas.
- É importante ressaltar que as medições serão realizadas em nome da Contratada; as empresas terceirizadas e subcontratadas não possuem vínculo com a Contratante. A Contratante se exime de responsabilidade pelo pagamento dos serviços de subcontratações, que deverão ser realizados pela Contratada.
- Após aprovação das medições, a fiscalização realizará o devido registro para autorização prévia da Gestão do Contrato.
- As medições serão realizadas pela fiscalização e submetidas ao PARANACIDADE para análise preliminar, registro e liberação de emissão de notas fiscais.
- Após, a Contratada poderá emitir notas fiscais e reunir toda a documentação exigida, conforme edital, para os procedimentos de pagamento.
- A fiscalização deverá encaminhar a documentação complementar da medição ao PARANACIDADE. Atendida a documentação, o pagamento poderá ser realizado. Reitera-se que os pagamentos das notas fiscais poderão ser realizados apenas após anuência do PARANACIDADE, para o devido controle do fluxo financeiro.

7.4 Documentação

- A documentação dos processos de medição deverá tramitar formalmente, com envolvimento da Contratada, Contratante e do PARANACIDADE, como supervisor;
- A documentação obrigatória é definida em contrato;

- Os processos de medição devem ser encaminhados ao PARANACIDADE, pelo Contratante, por meio de sistema eletrônico;
- A documentação é apresentada em duas fases:

I. A primeira fase, de análise preliminar, reúne a planilha de medição, relatório fotográfico, imagens e vídeos e o diário de obras;

II. Aprovada a documentação preliminar, a Contratante deverá reunir todos os documentos exigidos em contrato, inclusive a Nota Fiscal com o valor aprovado, com as devidas assinaturas.

- Uma vez aprovada a documentação pelo PARANACIDADE, será liberado o pagamento à Contratada.

7.5 Da forma de pagamento (SOMENTE APÓS AUTORIZAÇÃO DO PARANACIDADE)

- a- Para a primeira medição das obras, deverá ser apresentado:
- b- - Alvará de Execução de Obras, se for o caso;
- c- - Inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- d- - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de Execução.
- e- - Placa de Obras devidamente instalada.
- f- Será efetivado o pagamento das parcelas mediante contraprestação da execução dos serviços, na forma de Boletim de Medição - BM, respeitados os percentuais MÍNIMOS previstos no cronograma físico-financeiro e devidamente atestado pelo fiscal designado pela contratante.
- g- O pagamento ocorrerá após a liberação da medição devidamente atestada pela fiscalização da Contratada.
- h- A fatura/nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente e se for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.
- i- Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária, em conta corrente em nome da contratada, cujo número da conta, da agência e nome do banco deverão ser indicados no corpo da Nota Fiscal Eletrônica.
- j- O pagamento referente à execução total da obra estará condicionado a apresentação pelo contratado do Termo de Recebimento Provisório da Obra, cópia autenticada de guia de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente quitada, e correspondente folha de pagamento, obedecido o cronograma físico-financeiro (art. 71, § 2º da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.032, de 28/04/95).
- k- Deverá ainda a contratada realizar a baixa no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- l- O pagamento da última parcela dos recursos provenientes do repasse ficará condicionado ao ateste, por parte da Comissão de Recebimento de Obra, da execução total do empreendimento, bem como à comprovação, por parte do Município, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.
- m- A licitante vencedora deverá manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentada no certame licitatório.

- n- Os agentes da Administração incumbidos da fiscalização da execução do contrato efetuarão o recebimento da obra e atestarão a sua execução em conformidade com as demais especificações contidas nos anexos do edital, efetuando o contratado a entrega da correspondente fatura.
- o- Os fiscais verificarão o exato cumprimento das obrigações pelo contratado, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução, atestando-os.
- p- OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL 10.625 DE 17/11/2023.
- q- APÓS O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (CNPJ Nº 75.904.524/0001-06), A DEPENDER DO ÓRGÃO SOLICITANTE, DE MANEIRA QUE DEVERÁ SER INDICANDO AINDA NO CORPO DA NOTA O NÚMERO DO EMPENHO, O NÚMERO E NOME DO BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA, NA QUAL DEVERÁ SER FEITO O PAGAMENTO.
- r- O PAGAMENTO OCORRERÁ ATÉ O 15º (DÉCIMO QUINTO) DIA ÚTIL APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DESDE QUE OS PRODUTOS TENHAM SIDO APROVADOS E ATESTADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE E SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA NA CONTA CORRENTE DA CONTRATADA.
- s- OS VALORES DAS NOTAS FISCAIS ESTÃO SUJEITOS ÀS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS NA FORMA DA LEI.

8 SELEÇÃO

8.1 Modelagem

O modelo de seleção foi estudado com base no nível de detalhamento dos projetos de engenharia e no formato do objeto, que possui homogeneidade de soluções, mas depende de adequações específicas. Baseada nessas condições, a modelagem indica a possibilidade e viabilidade da contratação semi-integrada. Neste modelo, a seleção da proponente ocorre por concorrência eletrônica, com julgamento por menor preço.

A alternativa de contratação semi-integrada é possível nas condições deste edital e traz como vantagem a possibilidade de as proponentes trazerem soluções específicas aos locais de obra, devidamente licenciados, sem a perda das características do Projeto Padrão definido. Dessa forma, a Contratante apresenta o que espera realizar e permite à Proponente como realizar.

8.2 Modalidade

A modalidade de licitação definida para este Objeto é de Concorrência Eletrônica.

8.3 Disputa

A disputa será realizada de acordo com os critérios definidos em edital. Vale mencionar, no entanto, algumas informações relevantes:

8.3.1.1 O modo de disputa será aberto;

8.3.1.2 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

8.3.1.3 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

8.4 Julgamento

O critério de julgamento adotado será do tipo MENOR PREÇO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Encerrado o julgamento, será avaliada a habilitação da proponente, conforme critérios definidos acima.

8.5 Participação

Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico definido.

8.5.1.1 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital

8.5.2 Credenciamento

8.5.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA;

8.5.2.2 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações;

8.5.2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;

8.5.2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5.2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

8.5.2.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5.3 Consórcio

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

8.5.3.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

8.5.3.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

8.5.3.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;

8.5.3.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os itens definidos no edital

8.5.3.5 Cada consorciado deve apresentar a documentação relacionada no item da HABILITAÇÃO deste Termo de Referência e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

8.5.3.6 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

8.5.4 Microempresa

As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

8.5.5 Vedação

As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
- Autor do anteprojeto ou do projeto básico;
- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Se enquadrem nas seguintes vedações de participação art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021.

9 MEMÓRIA

9.1 Método

Para a definição da planilha de serviços de referência, foi possível detalhar a partir dos projetos padrão todos os serviços necessários, inclusive previsão de contratação e desenvolvimento de projetos executivos de engenharia. Para as implantações, foram estimadas quantidades a partir dos anteprojetos específicos disponibilizados.

Os serviços possuem como referência a **Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025**. Alguns serviços, de menor peso no orçamento, possuem origem em tabela da ORSE.

9.2 Cálculo

A planilha de referência é dividida em duas grandes Memórias de Cálculo:

- Projetos Executivos: R\$ 32.056,41
- Edificação (Projeto Padrão): R\$ 2.958.221,14

No cálculo foram incluídos os Benefícios e Despesas Indiretos (BDI) e representam o valor máximo do objeto do edital.

9.3 Análise

Os documentos disponíveis foram analisados pelo Contratante para estarem de acordo com as necessidades dos Projetos Padrão. A estimativa de custos está compatível com o programa de necessidades. O projeto padrão, mais detalhado, possui planilha de serviços consolidada. Os projetos específicos demandam avaliação das proponentes, que assumem o risco a partir do momento que propõem o custo global do contrato.

10 RECURSOS

Os recursos disponibilizados para a contratação do objeto do edital têm origem em repasse do estado, de acordo com o Programa da Casa da Mulher Paranaense. A complementação de valores, necessária para a contratação de projetos e obras específicos, possui origem em contrapartida do município, formalizando o montante total, especificado neste Termo de Referência.

Elaborado por:

Responsável Técnico – Termo de Referência
Eng. Renato Teruo Ikeda
CREA-PR 028.138 - D

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social